

**LEI Nº 4.804, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

**Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2013.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O orçamento geral do Município de Valinhos, para o exercício financeiro de 2013, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 366.000.000,00 (trezentos e sessenta e seis milhões de reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Parágrafo único. Estão inclusos no total referido no *caput* os recursos do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, órgão da Administração Indireta.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, especialmente das especificações constantes no anexo 2 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

<b>I - DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		R\$ 1,00
1000.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	326.774.000
1100.00.00	Receita Tributária	121.200.000
1200.00.00	Receita de Contribuições	2.500.000
1300.00.00	Receita Patrimonial	2.377.000
1700.00.00	Transferências Correntes	185.775.000
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	14.922.000
2000.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	3.050.000
2200.00.00	Alienação de Bens	50.000
2400.00.00	Transferências de Capital	2.650.000
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	350.000
7000.00.00	<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	176.000
7900.00.00	Ressarcimento DAEV	176.000
	<b>TOTAL</b>	<b>330.000.000</b>
<b>II – DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – DAEV:</b>		
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	35.895.000
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	105.000
	<b>TOTAL</b>	<b>36.000.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>366.000.000</b>

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresentam o seguinte desdobramento:

<b>1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	<u>R\$ 1,00</u>
<b>I – Da Administração Direta:</b>	
01. Legislativa	15.000.000
04. Administração	61.473.000
06. Segurança Pública	6.970.000
08. Assistência Social	11.352.000
09. Previdência Social	7.900.000
10. Saúde	73.510.000
11. Trabalho	2.200.000

12. Educação	94.715.000
13. Cultura	4.625.000
15. Urbanismo	27.200.000
16. Habitação	1.758.000
17. Saneamento	180.000
18. Gestão Ambiental	100.000
23. Comércio e Serviços	700.000
26. Transporte	5.406.000
27. Desporto e Lazer	5.931.000
28. Encargos Especiais	7.680.000
99. Reserva de Contingência	<u>3.300.000</u>
<b>Subtotal</b>	<b>330.000.000</b>
<b>II - Da Administração Indireta – DAEV</b>	
17. Saneamento	35.640.000
99. Reserva de Contingência	<u>360.000</u>
<b>TOTAL</b>	<b><u>36.000.000</u></b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>366.000.000</b>

## 2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS R\$ 1,00

### I - Da Administração Direta

3.0.0.0.	- Despesas Correntes	296.721.000
4.0.0.0.	- Despesas de Capital	29.979.000
9.0.0.0.	- Reserva de Contingência	<u>3.300.000</u>
<b>TOTAL</b>		<b>330.000.000</b>

### II – Da Administração Indireta – DAEV

3.0.0.0.	- Despesas Correntes	29.559.000
4.0.0.0.	- Despesas de Capital	6.081.000
9.0.0.0.	- Reserva de Contingência	<u>360.000</u>
<b>TOTAL</b>		<b>36.000.000</b>

**TOTAL GERAL** **366.000.000**

## 3. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO R\$ 1,00

### PODER LEGISLATIVO

01.01.00 Câmara Municipal	15.000.000
---------------------------	------------

**PODER EXECUTIVO****I - Administração Direta**

02.01.00 Gabinete do Prefeito	5.357.000
02.02.00 Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	12.550.000
02.05.00 Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais	4.926.000
02.06.00 Secretaria de Esportes e Lazer	5.331.000
02.07.00 Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	4.392.000
02.08.00 Secretaria da Fazenda	13.630.000
02.10.00 Secretaria da Saúde	73.510.000
02.11.00 Secretaria de Cultura e Turismo	4.625.000
02.12.00 Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos	1.761.000
02.13.00 Secretaria da Educação	94.715.000
02.14.00 Secretaria de Transportes e Trânsito	5.406.000
02.16.00 Secretaria de Defesa do Cidadão	6.970.000
02.18.00 Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.172.000
02.19.00 Secretaria de Assuntos Internos	34.594.000
02.20.00 Secretaria de Patrimônio e Arquivo Públicos	3.741.000
02.21.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos	42.320.000
<b>TOTAL</b>	<b>330.000.000</b>

**II - Administração Indireta**

03.01.01 Presidência	745.000
03.02.01 Departamento Administrativo	7.365.000
03.03.01 Departamento Financeiro	4.560.000
03.05.01 Departamento Jurídico	770.000
03.06.01 Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização	6.190.000
03.07.01 Departamento de Operação e Manutenção	16.040.000
03.08.01 Departamento de Almoxarifado Geral	330.000
<b>TOTAL</b>	<b>36.000.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>366.000.000</b>

**Art. 4º.** É o Poder Executivo, com fundamento na disposição emergente do art. 23 da Lei nº 4.775, de 17 de julho de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício de 2013, autorizado a:

- I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor, até o limite de dez por cento (10%) da receita estimada;
- II. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de cinquenta por cento (50%) das dotações do orçamento da despesa, consignadas nos quadros da “Natureza da Despesa”, com os recursos resultantes de anulação parcial ou total;
- III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de trinta por cento (30%) das dotações do orçamento da despesa, consignadas nos quadros da “Natureza da Despesa” com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 30 de novembro de 2012.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**WILSON SABIE VILELA**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI**  
**Secretário da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do  
Poder Executivo.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**LOA 2013**

**ANEXOS**

**PMV**

**CMV**

**LOA 2013**

**ANEXOS**

**DAEV**